

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares e correlatos para manutenção das atividades do Hospital Municipal Santo Antônio para os próximos 12 (doze) meses - Recursos próprios, do Ministério da Saúde e de Emendas, de acordo com o estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens e suas estimativas – 12 meses:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	ESTIMATIVA - 12 MESES
1	EQUIPO BIOEQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UNIDADE	2000
2	SONDA URETRAL NR 08 MARK MED É UMA SONDA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	4000
3	SONDA URETRAL NR 10 MARK MED É UMA SONDA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	4000
4	SONDA URETRAL NR 12 MARK MED É UMA SONDA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	4000
5	ABAIXADOR DE LINGUA	UNIDADE	10.000
6	ADAPTADOR DISPOSITIVO PRN PLUG MACHO LUER LOK INTRAVENOSO 0,1ML. DISPOSITIVO ADAPTADOR COM CONECTOR LUER-LOK (ROSCA) PARA TERAPIA INTRAVENOSA CAIXA COM 50 UNDS	CAIXA	35
7	AGULHA 13X4,5 COM 100 UNID	CAIXA	200
8	AGULHA 20X5,5 COM 100 UNID	CAIXA	200
9	AGULHA 25X0,6 COM 100 UNID	CAIXA	200
10	AGULHA 25X0,7 COM 100 UNID	CAIXA	300
11	AGULHA 25X0,8 COM 100 UNID	CAIXA	400
12	AGULHA 40X1,2 COM 100 UNID	CAIXA	500
13	AGULHA DESCARTAVEL, 32 G - 0,23X4MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UND	CAIXA	400
14	ALCOOL ETILICO A 70º INPM 1L	UNIDADE	4000
15	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G	ROLO	300
16	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM X 1,8 M	ROLO	50
17	AMOTOLIA DE 250 ML TRANSPARENTE	UNIDADE	150
18	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM BRAÇADEIRA 18 X 35 CENTÍMETROS.	UNIDADE	10
19	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM PARA USO PEDIÁTRICO	UNIDADE	10
20	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 06 CM	UNIDADE	4.000
21	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 08 CM	UNIDADE	4.000
22	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 10 CM	UNIDADE	4.000
23	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 12 CM	UNIDADE	4.000
24	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 15 CM	UNIDADE	4.000
25	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 20 CM	UNIDADE	3.000
26	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO P COM 10 UNID	PACOTE	1000
27	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO G COM 10 UNID	PACOTE	3000
28	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60GR TAMANHO M COM 10 UNID	PACOTE	2000
29	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO G COM 10 UNID	PACOTE	3000
30	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO M COM 10 UNID	PACOTE	200
31	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO P COM 10 UNID	PACOTE	200
32	BANDAGEM ADESIVA COM 500 ADULTO REDONDA	CAIXA	20
33	BANDAGEM ADESIVA COM 500 INFANTIL REDONDA	CAIXA	20
34	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 M	UNIDADE	40
35	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 M	UNIDADE	40
36	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100 M	UNIDADE	40
37	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 50X100 M	UNIDADE	40
38	BOBINA PAPEL LENÇOL 70X50	UNIDADE	600
39	BOLSA COLETORA DE UMA PEÇA PARA COLOSTOMIA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA DE RESINA DURA HESIVE, RECORTÁVEL DE 19-64MM, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO.	UNIDADE - CONVATEC	500
40	BOLSA DE UROSTOMIA POSSUI PLACA ADESIVA RECORTÁVEL DE 19-45MM, DRENÁVEL E CONTA COM SISTEMA DE UMA PEÇA (BOLSA E PLACA). POSSUI 2 ADAPTADORES UNIVERSAIS.	UNIDADE - CONVATEC	500
41	CAMISOLA SEM MANGA TAMANHO ÚNICO	PACOTE C/ 10 UNID	300
42	CANETA LANCETADORA G-TECH	UND	100
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	UNIDADE	1.000
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	UNIDADE	1.000
45	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	UNIDADE	1.000

Processo Administrativo nº 3502/2026.

46	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	UNIDADE	3.000
47	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	UNIDADE	10.000
48	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UNIDADE	25.000
49	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	600
50	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML	LITRO	50
51	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICO 1000 ML	LITRO	20
52	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGEMANTE 1000 ML	LITRO	30
53	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ALCOOLICA 1000 ML	LITRO	30
54	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 07 LTS	UNIDADE	150
55	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 13 LTS	UNIDADE	6000
56	COLETOR DE URINA E FEZES ESTERILIZADO 80 ML	UNIDADE	5.000
57	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UNIDADE	500
58	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	500
59	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA 2000 ML	UNIDADE	500
60	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 25X23 4 CAMADAS C/ CADARÇO - 8 GR POR UNIDADE PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	150
61	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50 4 CAMADAS 350GRAMAS 50 UNIDADES	PACOTE	3.000
62	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDÓFILA ESTÉRIL 11 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS (PACOTE 10 UNID. 7,5CM X 7,5CM)	PACOTE	20.000
63	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILIA NÃO ESTÉRIL 11 FIOS 7,5CMX7,5CM COM 500 UNID. 8 CAMADAS E 5 DOBRAS*	PACOTE	100
64	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIOTERAPIA 250 ML COM TAMP VERDE-	UNIDADE	100
65	DESINCROSTANTE RIO 93 PÓ COM 1KG	PACOTE	150
66	EQUIPO MACROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL E COM SUSPIRO	UNIDADE	4.000
67	EQUIPO MICROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL	UNIDADE	2.000
68	EQUIPO MULTIVIA EQUIPO 2 VIAS	UNIDADE	1.000
69	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M	UNIDADE	1.500
70	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 MMX10M	UNIDADE	600
71	ESPÁTULA AYRES COM 100 UNID	PACOTE	100
72	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UNIDADE	500
73	ESPECULO VAGINAL MEDIO	UNIDADE	500
74	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UNIDADE	500
75	FIO ALGODÃO 2.0 AGULHA 3/8X3.0	CAIXA	10
76	FIO CATIGUT 0.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0	CAIXA	6
77	FIO CATIGUT 0.0 SIMPLES AGULHA 3/8X3.0	CAIXA	10
78	FIO CATIGUT 1.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0	CAIXA	6
79	FIO CATIGUT 2.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0	CAIXA	10
80	FIO CATIGUT 2.0 SIMPLES AGULHA 3/8X2.0	CAIXA	20
81	FIO CATIGUT 3.0 SIMPLES AGULHA 3/8X2.0	CAIXA	20
82	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	CAIXA	20
83	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA 3/8X3.0 - PRETO	CAIXA	20
84	FIO MONONYLON 3.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	CAIXA	20
85	FIO MONONYLON 3.0 AGULHA 3/8X3.0 - PRETO	CAIXA	20
86	FIO MONONYLON 4.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	CAIXA	20
87	FIO MONONYLON 5.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	CAIXA	30
88	FTTA CREPE HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	600
89	FTTA CREPE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	500
90	FIXADOR CITOLOGICO PARA EFREGAÇÃO VARGINAL 100ML	FRASCO	50
91	FORMOL 37% ESTABILIZADO 01 LITRO	LITRO	10
92	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG COM 7 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIDODOR.	PACOTE	1.500
93	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G COM 8 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIDODOR.	PACOTE	1.000
94	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M COM 9 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIDODOR.	PACOTE	2.000
95	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTO JUVENIL TAMANHO M COM 10 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIDODOR.	PACOTE	2.000
96	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTO JUVENIL TAMANHO P COM 10 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIDODOR.	PACOTE	2.000
97	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300 ML	UNIDADE	600
98	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 500 ML	UNIDADE	500
99	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 KG	LITRO	100
100	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1KG	LITRO	100
101	GLICERINA LIQUIDA 1000 ML	LITRO	5
102	GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE	UND	100
103	GLICOSIMETRO ACCU-CHEK GUIDE	UND	100
104	GLUTARON 2% 500ML GALÃO COM 05 LTS	GALÃO	10
105	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO COM 05 LITROS	GALÃO	100
106	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (LANTUS)	FR	600
107	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (APIDRA)	FR	350
108	INSULINA HUMALOG INSULINA LISPRO 10 ML	FR	45
109	INSULINA HUMALOG MIX 25% COM 5 REFS 3 ML	FR	35
110	LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNID	CAIXA	20
111	LÁMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 UNID	CAIXA	4
112	LAMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNID	CAIXA	4
113	LÁMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100 UNID	CAIXA	4
114	LAMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100 UNID	CAIXA	6
115	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.000
116	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.000
117	LANCETA. AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA RETRÁTIL COM 100 UNID	CX	2.000
118	LANCETAS G-TECH COM 100 UND	CX	300
119	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO GRAMATURA 40 G MED 2, 10 M X 1,40 CM. PARA CAMAS E MACA PACT COM 10 UNDS	PCTS	3.000
120	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UNID COM PÓ	CAIXA	1.500
121	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UNID COM PÓ	CAIXA	1.500
122	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UNID COM PÓ	CAIXA	1.500
123	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100 UNID COM PÓ	CAIXA	1.000
124	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRILICA M CX COM 100 UNID	CAIXA	500
125	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRILICA PP CX COM 100 UNID	CAIXA	400

Processo Administrativo nº 3502/2026.

126	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRÍLICA G CX COM 100 UNID	CAIXA	500
127	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ P NITRÍLICA CX COM 100 UNID	CAIXA	600
128	MÁSCARA Nº 95	UNIDADE	5.000
129	MÁSCARA BRANCA PARA CIRURGIA TRIPLA COM ELÁSTICO	UNIDADE	5.000
130	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO – INFANTIL	UNIDADE	200
131	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	200
132	MÁSCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR INFANTIL	UNIDADE	100
133	MÁSCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR ADULTO	UNIDADE	100
134	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO	UNIDADE	20
135	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	500
136	OFTALMOSCOPIO POCKET PLUS LED - 12880 - WELCH ALLYN - PRETO	UNIDADE	5
137	OTOSCOPIO POCKET LED 22880 PLUS ESTOJO ESPECULOS WELCH ALLYN COR PRETO 2.5V	UNIDADE	10
138	OXIÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	30
139	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, PULSE PRO, COM CABO PEDIÁTRICO	UNIDADE	5
140	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, PULSE PRO, COM CABO ADULTO	UNIDADE	5
141	SCALP Nº 19 COM 100 UNID	UNIDADE	500
142	SCALP Nº 21 COM 100 UNID	UNIDADE	500
143	SCALP Nº 23 COM 100 UNID	UNIDADE	500
144	SCALP Nº 25 COM 100 UNID	UNIDADE	500
145	SCALP Nº 27 COM 100 UNID	UNIDADE	500
146	SERINGA DE 01 ML COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	5.000
147	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X0,7, COM GRADUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, DIVIDA DE 0,5 EM 0,5 ML E CADA 0,5 ML É DIVIDIDO EM 0,1 ML	UNIDADE	15.000
148	SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADE	20.000
149	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADE	20.000
150	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADE	10.000
151	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8 MM) SERINGA ULTRAFINE 30 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10.000
152	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 100 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10.000
153	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 50 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10.000
154	SONDA DE ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº12 COM FIO GUIA	UNIDADE	100
155	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 0,6	UNIDADE	50
156	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,0	UNIDADE	50
157	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0	UNIDADE	50
158	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	50
159	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	50
160	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	50
161	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	50
162	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	50
163	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	50
164	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	50
165	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	50
166	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	50
167	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	50
168	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	50
169	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	50
170	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,5	UNIDADE	50
171	SONDA GASTROSTOMIA NUTRIÇÃO SILICONE NR. 22	UNIDADE	40
172	SONDA GASTROSTOMIA NUTRIÇÃO SILICONE 24	UNIDADE	40
173	SONDA NASOENTERAL DE DUBOF	UNIDADE	50
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	60
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	100
176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	80
177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	80
178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	20
179	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	40
180	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	80
181	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNIDADE	100
182	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNIDADE	100
183	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNIDADE	100
184	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	100
185	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNIDADE	100
186	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	300
187	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	300
188	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	4.000
189	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9%	FRASCO	20.000
190	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML 0,9%	FRASCO	10.000
191	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9%	FRASCO	15.000
192	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9%	FRASCO	10.000
193	SORO FISIOLÓGICO AMPOLAS 10 ML 0,9% C 200 UNIDADES	CAIXA	20
194	SORO GLICERINADO 500 ML	FRASCO	300
195	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	FRASCO	4.000
196	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	FRASCO	4.000
197	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	4.000
198	SORO GLICOSADO 100 ML 5%	FRASCO	1.500
199	SORO GLICOSADO 1000 ML 5%	FRASCO	1.000
200	SORO GLICOSADO 250 ML 5%	FRASCO	2.500
201	SORO GLICOSADO 500 ML 5%	FRASCO	2.500
202	SORO RINGER LACTADO 500 ML	FRASCO	300
203	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	1.000
204	TERMOMETRO DIGITAL LASER	UNIDADE	10
205	TERMOMETRO DIGITAL SIMPLES	UNIDADE	20
206	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS	CX	2.000
207	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK GUIDE COM 50 TIRAS	CX	1.500
208	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PARA CIRURGIA	UNIDADE	10.000
209	TUBO DE LATEX TRIPA DE MICO PARA GARROTE 15 METROS	PACOTE	20
210	TUBO SILICONE REF. 204 PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	20
211	VAZELINA LÍQUIDA 1000 ML	LITRO	10
212	LUVAS CIRÚRGICAS 6,5 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	200

Processo Administrativo nº 3502/2026.

213	LUVAS CURÚRGICAS 7.0 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	200
214	LUVAS CURÚRGICAS 7.5 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	200
215	LUVAS CURÚRGICAS 8.0 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	200
216	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO - ESPUMA 2223BRQ	UNIDADE	500
217	ÁGUA OXIGENADA ANTISÉPTICA VOL.10 L LT	UNIDADE	40
218	PRESERVATIVO PARA ULTRASSOM	CAIXA COM MÍNIMO 140 UNIDADE	10
219	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 14	CAIXA COM 10 UNIDADE	20
220	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 16	CAIXA COM 10 UNIDADE	20
221	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18	CAIXA COM 10 UNIDADE	20
222	TESTE BOWIE & DICK	CAIXA COM 50 UNIDADES	50
223	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50 4 CAMADAS COM CARDAÇO 27 GR - PACOTE 50 UNIDADES	CAIXA COM 50 UNIDADES	500
224	CATETER DUPLO LÚMEN MEDIKATH: CONTÉM 1 CATETER EM POLIURETANO DUPLO LÚMEN 7FR (14/18 G) X 20 CM; 01 AGULHA INTRODUTORA 18 GX7CM; 01 FIO GUIA METÁLICO EM AÇO INOX COM NÚCLEO EM NITINOL 0,035X60 CM COM PONTA EM JOTA; 01 DILATADOR DE VIEIA 8,5 FRX10 CM; 02 TAMPAS LUER LOCK; 01 ALETA DE SULTURA MÓVEL COM TRAVA.	UNIDADE	200

1.1.2. Das condições de participação: DA AMPLA CONCORRÊNCIA: Conforme o disposto no inciso II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as aquisições públicas.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	ESTIMATIVA - 12 MESES	MÉDIA ESTIMADA
1	EQUIPO BIOEQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UNIDADE	2000	R\$ 1,44
2	SONDA URETRAL NR 08MARK MED É UMA Sonda confeccionada em tubo de PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	4000	R\$ 0,96
3	SONDA URETRAL NR 10MARK MED É UMA Sonda confeccionada em tubo de PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	4000	R\$ 1,04
4	SONDA URETRAL NR 12 MARK MED É UMA Sonda confeccionada em tubo de PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	4000	R\$ 1,12
5	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UNIDADE	10.000	R\$ 0,10
6	ADAPTADOR DISPOSITIVO PRN PLUG MACHO LUER LOK INTRAVENOSO 0,1ML. DISPOSITIVO ADAPTADOR COM CONECTOR LUER-LOK (ROSCA) PARA TERAPIA INTRAVENOSA CAIXA COM 50 UNDS	CAIXA	35	R\$ 369,20
7	AGULHA 13X4,5 COM 100 UNID	CAIXA	200	R\$ 10,72
8	AGULHA 20X5,5 COM 100 UNID	CAIXA	200	R\$ 10,72
9	AGULHA 25X0,6 COM 100 UNID	CAIXA	200	R\$ 10,72
10	AGULHA 25X0,7 COM 100 UNID	CAIXA	300	R\$ 10,72
11	AGULHA 25X0,8 COM 100 UNID	CAIXA	400	R\$ 10,72
12	AGULHA 40X1,2 COM 100 UNID	CAIXA	500	R\$ 11,20
13	AGULHA DESCARTÁVEL, 32 G - 0,23X4MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNID	CAIXA	400	R\$ 28,00
14	ALCOOL ETÍLICO A 70º INPM 1L	UNIDADE	4000	R\$ 9,44
15	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G	ROLO	300	R\$ 18,39
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,8 M	ROLO	50	R\$ 3,20
17	AMOTOLIA DE 250 ML TRANSPARENTE	UNIDADE	150	R\$ 4,79
18	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM BRACADEIRA 18 X 35 CENTÍMETROS.	UNIDADE	10	R\$ 120,00
19	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM PARA USO PEDIÁTRICO	UNIDADE	10	R\$ 126,40
20	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 06 CM	UNIDADE	4.000	R\$ 1,55
21	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 08 CM	UNIDADE	4.000	R\$ 1,97
22	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 10 CM	UNIDADE	4.000	R\$ 3,50
23	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 12 CM	UNIDADE	4.000	R\$ 3,96
24	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 15 CM	UNIDADE	4.000	R\$ 4,05
25	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 20 CM	UNIDADE	3.000	R\$ 4,99
26	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO P COM 10 UNID	PACOTE	1000	R\$ 77,00
27	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO G COM 10 UNID	PACOTE	3000	R\$ 77,00
28	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60GR TAMANHO M COM 10 UNID	PACOTE	2000	R\$ 77,00
29	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO G COM10 UNID	PACOTE	3000	R\$ 15,00
30	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO M COM10 UNID	PACOTE	200	R\$ 15,00
31	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO P COM 10 UNID	PACOTE	200	R\$ 15,00
32	BANDAGEM ADESIVA COM 500 ADULTO REDONDA	CAIXA	20	R\$ 15,99
33	BANDAGEM ADESIVA COM 500 INFANTIL REDONDA	CAIXA	20	R\$ 25,12
34	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 M	UNIDADE	40	R\$ 102,00
35	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 M	UNIDADE	40	R\$ 135,00
36	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100 M	UNIDADE	40	R\$ 173,00
37	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 50X100 M	UNIDADE	40	R\$ 340,00
38	BOBINA PAPEL LENÇOL 70X50	UNIDADE	600	R\$ 18,00

Processo Administrativo nº 3502/2026.

39	BOLSA COLETORA DE UMA PEÇA PARA COLOSTOMIA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA DE RESINA DURAHESE, RECORTÁVEL DE 19-64MM, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO.	UNIDADE - CONVATEC	500	R\$	21,28
40	BOLSA DE UROSTOMIA POSSUI PLACA ADESIVA RECORTÁVEL DE 19-45MM, DRENÁVEL E CONTA COM SISTEMA DE UMA PEÇA (BOLSA E PLACA). POSSUI 2 ADAPTADORES UNIVERSAIS.	UNIDADE - CONVATEC	500	R\$	44,30
41	CAMISOLA SEM MANGA TAMANHO ÚNICO	PACOTE C/ 10 UNID	300	R\$	15,00
42	CANETA LANCETADORA G-TECH	UND	100	R\$	14,40
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	UNIDADE	1.000	R\$	1,36
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	UNIDADE	1.000	R\$	1,27
45	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	UNIDADE	1.000	R\$	1,27
46	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	UNIDADE	3.000	R\$	1,27
47	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	UNIDADE	10.000	R\$	1,27
48	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UNIDADE	25.000	R\$	1,36
49	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UNIDADE	600	R\$	1,44
50	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML	LITRO	50	R\$	13,90
51	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICO 1000 ML	LITRO	20	R\$	28,00
52	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGEMANTE 1000 ML	LITRO	30	R\$	61,00
53	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ALCOOLICA 1000 ML	LITRO	30	R\$	31,20
54	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 07 LTS	UNIDADE	150	R\$	11,00
55	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 13 LTS	UNIDADE	6000	R\$	18,00
56	COLETOR DE URINA E FEZES ESTERILIZADO 80 ML	UNIDADE	5.000	R\$	0,96
57	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UNIDADE	500	R\$	0,60
58	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	500	R\$	0,60
59	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA 2000 ML	UNIDADE	500	R\$	3,68
60	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL 25X23 4 CAMADAS C/ CADARÇO - 8 GR POR UNIDADE PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	150	R\$	108,20
61	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL 45X50 4 CAMADAS 350GRAMAS 50 UNIDADES	PACOTE	3.000	R\$	242,10
62	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDÓFILA ESTÉRIL 11 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS (PACOTE 10 UNID. 7,5CM X 7,5CM)	PACOTE	20.000	R\$	2,10
63	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILIA NÃO ESTERIL 11 FIOS 7,5CMX7,5CM COM 500 UNID. 8 CAMADAS E 5 DOBRAS*	PACOTE	100	R\$	37,00
64	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIOTERAPIA 250 ML COM TAMPÁ VERDE-	UNIDADE	100	R\$	12,48
65	DESINCRUSTANTE RIO 93 PÓ COM 1KG	PACOTE	150	R\$	164,34
66	EQUIPO MACROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL E COM SUSPIRO	UNIDADE	4.000	R\$	1,92
67	EQUIPO MICROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL	UNIDADE	2.000	R\$	2,08
68	EQUIPO MULTIVIA EQUIPO 2 VIAS	UNIDADE	1.000	R\$	0,76
69	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M	UNIDADE	1.500	R\$	17,44
70	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 MMX10M	UNIDADE	600	R\$	2,99
71	ESPATULA AYRES COM 100 UNID	PACOTE	100	R\$	25,60
72	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UNIDADE	500	R\$	2,08
73	ESPECULO VAGINAL MEDIO	UNIDADE	500	R\$	2,00
74	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UNIDADE	500	R\$	1,91
75	FIO ALGODÃO 2,0 AGULHA 3/8X3,0	CAIXA	10	R\$	80,00
76	FIO CATIGUT 0,0 CROMADO AGULHA 3/8X2,0	CAIXA	6	R\$	140,80
77	FIO CATIGUT 0,0 SIMPLES AGULHA 3/8X3,0	CAIXA	10	R\$	140,80
78	FIO CATIGUT 1,0 CROMADO AGULHA 3/8X2,0	CAIXA	6	R\$	140,80
79	FIO CATIGUT 2,0 CROMADO AGULHA 3/8X2,0	CAIXA	10	R\$	140,80
80	FIO CATIGUT 2,0 SIMPLES AGULHA 3/8X2,0	CAIXA	20	R\$	140,80
81	FIO CATIGUT 3,0 SIMPLES AGULHA 3/8X2,0	CAIXA	20	R\$	140,80
82	FIO MONONYLON 2,0 AGULHA 3/8X2,0 - PRETO	CAIXA	20	R\$	40,00
83	FIO MONONYLON 2,0 AGULHA 3/8X3,0 - PRETO	CAIXA	20	R\$	40,00
84	FIO MONONYLON 3,0 AGULHA 3/8X2,0 - PRETO	CAIXA	20	R\$	40,00
85	FIO MONONYLON 3,0 AGULHA 3/8X3,0 - PRETO	CAIXA	20	R\$	40,00
86	FIO MONONYLON 4,0 AGULHA 3/8X2,0 - PRETO	CAIXA	20	R\$	40,00
87	FIO MONONYLON 5,0 AGULHA 3/8X2,0 - PRETO	CAIXA	30	R\$	40,00
88	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	600	R\$	6,64
89	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	500	R\$	6,56
90	FIXADOR CITOLÓGICO PARA EFREGAÇÃO VAGINAL 100ML	FRASCO	50	R\$	9,36
91	FORMOL 37% ESTABILIZADO 01 LITRO	LITRO	10	R\$	28,63
92	FRAIDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG COM 7 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIDODOR.	PACOTE	1.500	R\$	38,00
93	FRAIDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G COM 8 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIDODOR.	PACOTE	1.000	R\$	37,90
94	FRAIDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M COM 9 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIDODOR.	PACOTE	2.000	R\$	37,50
95	FRAIDAS DESCARTÁVEL INFANTO JUVENIL TAMANHO M COM 10 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIDODOR.	PACOTE	2.000	R\$	35,20
96	FRAIDAS DESCARTÁVEL INFANTO JUVENIL TAMANHO P COM 10 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIDODOR.	PACOTE	2.000	R\$	35,00
97	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300 ML	UNIDADE	600	R\$	1,44
98	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 500 ML	UNIDADE	500	R\$	1,84
99	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 KG	LITRO	100	R\$	8,75
100	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1KG	LITRO	100	R\$	8,75
101	GLICERINA LIQUIDA 1000 ML	LITRO	5	R\$	73,00
102	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE	UND	100	R\$	130,00
103	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK GUIDE	UND	100	R\$	96,80
104	GLUTARON 2% 500ML GALÃO COM 05 LTS	GALÃO	10	R\$	136,00
105	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO COM 05 LITROS	GALÃO	100	R\$	18,20
106	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (LANTUS)	FR	600	R\$	88,40
107	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (APIDRA)	FR	350	R\$	49,90
108	INSULINA HUMALOG INSULINA LISPRO 10 ML	FR	45	R\$	162,00
109	INSULINA HUMALOG MIX 25% COM 5 REFS 3 ML	FR	35	R\$	310,20
110	LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNID	CAIXA	20	R\$	30,20

Processo Administrativo nº 3502/2026.

111	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 UNID	CAIXA	4	R\$	30,20
112	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNID	CAIXA	4	R\$	30,20
113	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100 UNID	CAIXA	4	R\$	30,20
114	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100 UNID	CAIXA	6	R\$	30,20
115	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.000	R\$	9,44
116	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.000	R\$	9,44
117	LANCETA. AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA RETRÁTIL. COM 100 UNID	CX	2.000	R\$	28,00
118	LANCETAS G-TECH COM 100 UNID	CX	300	R\$	13,15
119	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO GRAMATURA 40 G MED 2, 10 M X 1,40 CM. PARA CAMAS E MACA PACT COM 10 UNDS	PCTS	3.000	R\$	32,00
120	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UNID COM PO	CAIXA	1.500	R\$	24,80
121	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UNID COM PO	CAIXA	1.500	R\$	24,80
122	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UNID COM PO	CAIXA	1.500	R\$	24,80
123	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100 UNID COM PO	CAIXA	1.000	R\$	24,80
124	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PO NITRILICA M CX COM 100 UNID	CAIXA	500	R\$	27,04
125	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PO NITRILICA PP CX COM 100 UNID	CAIXA	400	R\$	27,04
126	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PO NITRILICA G CX COM 100 UNID	CAIXA	500	R\$	27,04
127	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PO P NITRILICA CX COM 100 UNID	CAIXA	600	R\$	27,04
128	MASCARA Nº 95	UNIDADE	5.000	R\$	0,76
129	MASCARA BRANCA PARA CIRURGIA TRIPLA COM ELÁSTICO	UNIDADE	3.000	R\$	8,00
130	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO – INFANTIL	UNIDADE	200	R\$	10,85
131	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	200	R\$	10,85
132	MASCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR INFANTIL	UNIDADE	100	R\$	7,83
133	MASCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR ADULTO	UNIDADE	100	R\$	7,83
134	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO	UNIDADE	20	R\$	199,00
135	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	500	R\$	3,68
136	OF TALMOSCOPIO POCKET PLUS LED - 12880 - WELCH ALLYN - PRETO	UNIDADE	5	R\$	1.189,60
137	OTOSCOPIO POCKET LED 22880 PLUS ESTOJO ESPECULOS WELCH ALLYN COR PRETO 2,5V	UNIDADE	10	R\$	1.398,00
138	OXÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	30	R\$	144,00
139	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, PULSE PRO, COM CABO PEDIÁTRICO	UNIDADE	5	R\$	1.445,30
140	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, PULSE PRO, COM CABO ADULTO	UNIDADE	5	R\$	1.445,30
141	SCALP Nº 19 COM 100 UNID	UNIDADE	500	R\$	27,20
142	SCALP Nº 21 COM 100 UNID	UNIDADE	500	R\$	27,20
143	SCALP Nº 23 COM 100 UNID	UNIDADE	500	R\$	27,20
144	SCALP Nº 25 COM 100 UNID	UNIDADE	500	R\$	27,20
145	SCALP Nº 27 COM 100 UNID	UNIDADE	500	R\$	27,20
146	SERINGA DE 01 ML COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	5.000	R\$	0,95
147	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X0,7, COM GRADUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, DÍVIDA DE 0,5 EM 0,5 ML E CADA 0,5 ML É DIVIDIDO EM 0,1 ML	UNIDADE	15.000	R\$	0,80
148	SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADE	20.000	R\$	0,85
149	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADE	20.000	R\$	0,90
150	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADE	10.000	R\$	1,00
151	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8 MM) SERINGA ULTRAFINE 30 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10.000	R\$	37,60
152	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 100 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10.000	R\$	44,90
153	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 50 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10.000	R\$	39,00
154	SONDA DE ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº12 COM FIO GUIA	UNIDADE	100	R\$	12,64
155	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 0.6	UNIDADE	50	R\$	8,72
156	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2.0	UNIDADE	50	R\$	3,50
157	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.0	UNIDADE	50	R\$	3,76
158	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.5	UNIDADE	50	R\$	3,76
159	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.0	UNIDADE	50	R\$	3,76
160	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.5	UNIDADE	50	R\$	3,76
161	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.0	UNIDADE	50	R\$	3,76
162	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.5	UNIDADE	50	R\$	3,76
163	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.0	UNIDADE	50	R\$	3,76
164	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.5	UNIDADE	50	R\$	3,76
165	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0	UNIDADE	50	R\$	3,76
166	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5	UNIDADE	50	R\$	3,76
167	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.0	UNIDADE	50	R\$	3,76
168	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5	UNIDADE	50	R\$	3,76
169	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9.0	UNIDADE	50	R\$	3,76
170	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9.5	UNIDADE	50	R\$	3,76
171	SONDA GASTROSTOMIA NUTRIÇÃO SILICONE NR. 22	UNIDADE	40	R\$	78,24
172	SONDA GASTROSTOMIA NUTRIÇÃO SILICONE NR. 24	UNIDADE	40	R\$	78,24
173	SONDA NASOENTERAL DE DUBOF	UNIDADE	50	R\$	208,31
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	60	R\$	0,98
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	100	R\$	0,98
176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	80	R\$	1,00
177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	80	R\$	1,00
178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	20	R\$	1,12
179	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	40	R\$	1,12
180	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	80	R\$	1,62
181	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNIDADE	100	R\$	3,52
182	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNIDADE	100	R\$	3,52
183	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNIDADE	100	R\$	3,52
184	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	100	R\$	3,52
185	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNIDADE	100	R\$	3,52
186	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	300	R\$	0,82
187	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	300	R\$	0,84
188	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	4.000	R\$	1,12

Processo Administrativo nº 3502/2026.

189	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9%	FRASCO	20.000	R\$	4,16
190	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML 0,9%	FRASCO	10.000	R\$	15,20
191	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9%	FRASCO	15.000	R\$	4,80
192	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9%	FRASCO	10.000	R\$	5,76
193	SORO FISIOLÓGICO AMPOLAS 10 ML 0,9% C 200 UNIDADES	CAIXA	20	R\$	70,40
194	SORO GLICERINADO 500 ML	FRASCO	300	R\$	15,84
195	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	FRASCO	4.000	R\$	15,92
196	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	FRASCO	4.000	R\$	5,60
197	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	4.000	R\$	8,47
198	SORO GLICOSADO 100 ML 5%	FRASCO	1.500	R\$	4,21
199	SORO GLICOSADO 1000 ML 5%	FRASCO	1.000	R\$	10,08
200	SORO GLICOSADO 250 ML 5%	FRASCO	2.500	R\$	5,22
201	SORO GLICOSADO 500 ML 5%	FRASCO	2.500	R\$	6,24
202	SORO RINGUER LACTADO 500 ML	FRASCO	300	R\$	7,68
203	SORO RINGUER SIMPLES 500 ML	FRASCO	1.000	R\$	6,08
204	TERMOMETRO DIGITAL LASER	UNIDADE	10	R\$	110,40
205	TERMOMETRO DIGITAL SIMPLES	UNIDADE	20	R\$	15,99
206	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS	CX	2.000	R\$	62,00
207	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO ACCU-CHEK GUIDE COM 50 TIRAS	CX	1.500	R\$	65,00
208	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PARA CIRURGIA	UNIDADE	10.000	R\$	0,12
209	TUBO DE LATEX TRIPLA DE MICO PARA GARROTE 15 METROS	PACOTE	20	R\$	43,20
210	TUBO SILICONE REF. 204 PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	20	R\$	184,00
211	VAZELINA LIGUIDA 1000 ML	LITRO	10	R\$	40,00
212	LUVAS CURÚRGICAS 6.5 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	R\$	168,00
213	LUVAS CURÚRGICAS 7.0 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	R\$	168,00
214	LUVAS CURÚRGICAS 7.5 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	R\$	168,00
215	LUVAS CURÚRGICAS 8.0 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	R\$	168,00
216	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO - ESPUMA 2223BRQ	UNIDADE	500	R\$	0,72
217	ÁGUA OXIGENADA ANTISSEPTICA VOL 10 L LT	UNIDADE	40	R\$	9,44
218	PRESERVATIVO PARA ULTRASSOM	CAIXA COM MINIMO 140 UNIDADE	10	R\$	78,40
219	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 14	CAIXA COM 10 UNIDADE	20	R\$	69,00
220	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 16	CAIXA COM 10 UNIDADE	20	R\$	69,00
221	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18	CAIXA COM 10 UNIDADE	20	R\$	69,00
222	TESTE BOWIE & DICK	CAIXA COM 50 UNIDADES	50	R\$	516,10
223	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO NAO ESTERIL 45X50 4 CAMADAS COM CARDAÇO 27 GR - PACOTE 50 UNIDADES	CAIXA COM 50 UNIDADES	500	R\$	139,60
224	CATETER DUPLO LUMEN MEDIKATH: CONTEM 1 CATETER EM POLIURETANO DUPLO LUMEN 7FR (14/18 G) X 20 CM; 01 AGULHA INTRODUTORA 18 GX7CM; 01 FIO GUIA METÁLICO EM AÇO INOX COM NÚCLEO EM NITINOL 0,035X60 CM COM PONTA EM JOTA; 01 DILATADOR DE VEIA 8,5 FRX10 CM; 02 TAMPAS LUER LOCK; 01 ALETA DE SULTURA MÓVEL COM TRAVA.	UNIDADE	200	R\$	82,00

1.1.3. Do valor MÁXIMO ESTIMADO das aquisições será de **R\$ 5.107.715,90 (cinco milhões, cento e sete mil, setecentos e quinze reais e noventa centavos)** conforme estimativa do Município de Ouvidor.

1.2. A critério da Administração, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser convocado para apresentar amostras de todos os itens para avaliação do técnico em **até 05 (cinco) dias**, devendo as amostras serem entregues no local indicado, conforme solicitação que será feita na plataforma que indicará data e o servidor responsável pelo recebimento dos itens, assumindo a licitante, total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

1.2.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será **RECUSADA**.

1.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e publicados no site oficial do Município, na aba do respectivo certame.

1.4. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Processo Administrativo nº 3502/2026.

1.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

1.6. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

1.8. Todos os itens listados acima deverão ser entregues com data mínima de 06 (seis) meses de validade, contados a partir do recebimento definitivo pelo técnico responsável, prazo que será verificado no ato da entrega.

1.8.1. Caso os itens sejam entregues em desacordo com o estipulado acima, a contratada deverá substituí-los por outros em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização e das sanções indicadas neste Termo e da legislação vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

Os itens serão utilizados para a manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Santo Antônio, sendo os itens e suas quantidades indicados acima, apenas estimativas de consumo para os próximos 12 (doze) meses, tendo como base, processos já realizados para a mesma finalidade em 2024 (PE nº 014/2024) e 2025 (PE nº 044/2025), com adequação de itens e quantidades para melhor atender a demanda da Unidade.

Assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município registrar os preços de cada item, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega e disponibilização do produto específico em quantidades variadas, considerando que o fornecimento deverá ser de forma parcelada e conforme a real necessidade das unidades, não existindo qualquer obrigatoriedade da Administração na aquisição de quantidades mínimas dos produtos, não gerando, assim, qualquer direito adquirido por parte das licitantes.

3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste Termo e no Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5. Fiscalização: O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

3.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. Gestor do Contrato:

3.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento contendo todos os registros formais da execução no histórico do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

4.1. Recebimento:

Processo Administrativo nº 3502/2026.

4.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.

4.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento.

4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26** e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;

4.2.1.1.9. **Alvará de Localização e Funcionamento** em plena validade;

4.2.1.1.10. **Alvará da Vigilância Sanitária** em plena validade;

4.2.1.1.11. Autorização de Funcionamento – **AFE** em plena validade.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do processo e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

4.3. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 4.2.1.1., devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

4.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. DA ENTREGA:

5.1. Os produtos deverão ser entregues em **até 07 (sete) dias após a ordem de fornecimento e diretamente nos endereços indicados**, sendo designado, no momento da Ordem de Fornecimento, o servidor responsável por receber e atestar os produtos.

5.1.1. Existindo situações justificáveis, o prazo de entrega dos itens poderá ser dilatado, desde que aprovada a solicitação pela contratante e desde que o produto não seja de extrema urgência para a regular manutenção das atividades desenvolvidas.

5.1.2. Caso a contratada não entregue os itens no prazo indicado acima ou entregue em quantidades inferiores ao solicitado nas ordens de fornecimento, ou ainda, não justifique o atraso, a Administração aplicará as sanções e penalidades indicadas neste Termo, mesma situação no caso de não autorização de solicitação de dilação de prazo de entrega.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. São obrigações da Administração:

- 6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 6.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 6.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 6.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do fornecimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Processo Administrativo nº 3502/2026.

- 6.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 6.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo **máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do fornecimento ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da entrega;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
- 6.2.7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratado;
- 6.2.8. Manter durante toda a vigência do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contratado;
- 6.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**.

7.1.1. **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto – inciso XLI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2. **Sistema de Registro de Preços:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras – inciso XLV – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação – Artigo 34 - Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.4. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para aquisição de bens será de 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto – Alínea “a” do inciso I do Artigo 55 - Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.5. Modo de disputa aberto: hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes - inciso I do Artigo 56 - Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. A entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações por meio do Agente de Contratação.

7.2.1. **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital da licitação, no aviso ou

instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas – Inciso XLVI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.2. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente – Inciso XLVII – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA PROPOSTA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.1.1.** contiverem vícios insanáveis;
- 8.1.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- 8.1.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.1.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.1.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

8.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada por meio de composição de custos, conforme exigência do Edital e seus anexos.

8.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá, no mínimo, em:

- 8.4.1.** Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão regulador da sede da contratada em plena validade;
- 8.4.2.** Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal da sede da contratada em plena validade;
- 8.4.3.** Autorização de Funcionamento – AFE em plena validade;
- 8.4.4.** Registro dos produtos junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em plena validade ou, caso o item seja isento do registro, apresentar tal dispensa/justificativa, conforme modelo de proposta disponibilizado junto ao Instrumento Convocatório.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, aquele que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contratado;
- b)** der causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contratado;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contratado;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contratado;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Processo Administrativo nº 3502/2026.

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 100 % (cem por cento) sobre o valor registrado pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos produtos, autorizando a Administração na aplicação de demais sanções e penalidades previstas neste Termo, no Instrumento Convocatório e anexos e na Legislação vigente e aplicável a matéria.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, Estado de Goiás, 21 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

CNPJ nº 05.169.884/0001-26.

Grayce Amélia Ribeiro.

Secretária Municipal de Saúde.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Município de Ovidor.

Estado de Goiás.

Original assinado!